



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

LEI Nº 693 DE 2 DE MAIO DE 1.980.

"MODIFICA A LEI Nº 653 DE 18 DE SETEMBRO DE 1.979.

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei nº 653 de 18 de setembro de 1.979, passará a ter a seguinte redação: "As terras rurais que estiverem às margens dos rios, córregos e riachos de áreas permanentes, constituirão reservas municipais para o aproveitamento e formação de núcleos produtivos de horti-fruti-grangeiros, ou preferencialmente para a criação de reservas ecológicas e refúgios biológicos".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 02 de maio de 1.980.

WILMAR
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal